



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6108

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Não votado ou não tramitado

Autoria: José Marcos Martins de Freitas

Data: 13/12/2001

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/2001. (NÃO VOTADO). Altera os incisos VIII e IX do artigo 218 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros e suprime seu inciso X.

Controle Interno – Caixa: 14 **Posição:** 44 **Número de folhas:** 03

Espécie: PR
Categoria: não votado
Cl: 14
Ordem: 14
Número: 14



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2.001

AUTOR:

VEREADOR - JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS

ASSUNTO:

Altera os Incisos VIII e IX do Art. 218 do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Montes Claros, e Suprime seu Inciso X.

Caixa

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 13/12/2.001
- 2 - Comissão Legislação e Justiça
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2001

Altera os incisos VIII e IX do art. 218 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG, e suprime seu inciso X.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os incisos VIII e IX do art. 218 do Regimento Interno da Câmara Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 218 – (...)

...

VIII – designar outro local para reuniões da Câmara Municipal, observado o disposto no § 2º do art. 2º;

IX – aprovar emendas à Lei Orgânica Municipal.”

Art. 2º - Fica suprimido o inciso X do art. 218 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001

VEREADOR - JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2001

PRESIDENTE

Trata-se de projeto de lei nº 111, de 14 de dezembro de 2001, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG, aprovado em sessão de 14 de dezembro de 2001.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG, aprovou e seu Presidente promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - O projeto de lei nº 111, de 14 de dezembro de 2001, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118 - (...) "

Art. 119 - designa para o cargo de Presidente da Câmara Municipal o Sr. José Carlos de Faria, eleito em 15 de dezembro de 2001.

Art. 120 - aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 121 - fica estabelecido o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG.

Art. 122 - Fica estabelecido o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG, com vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2001.

TEREADOR - JOSÉ CARLOS DE FARIA DE FREITAS